



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região**

PREGÃO n° 062/2009

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos nas unidades deste Tribunal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	24/11/2009, às 9h30min
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 062/2009

NOME:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:		FAX:	
E-MAIL:			
PESSOA PARA CONTATO:			
CELULAR:			
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 062/2009.			
Local/data:		, de	2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 062/2009

Processo nº 2139/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 24/11/2009

Horário: 9h30min

Local: Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG nº 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de instalações de pontos lógicos e elétricos em todas as unidades deste Tribunal, conforme as especificações técnicas e exigências constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 Está prevista a instalação de 200 (duzentos) pontos lógicos e 400 (quatrocentos) pontos elétricos, durante o presente exercício.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento

equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 062/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 062/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em

equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

Serviço de instalação	R\$
Ponto Elétrico - PE	R\$
Ponto Lógico - PL	R\$
Conjunto - (2xPE) + PL - (valor global da proposta, compreendido do preço de 2 Pontos Elétricos mais 1 Ponto Lógico)	R\$

4.2.5 A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação dos mesmos.

4.2.6 O prazo de garantia dos serviços, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados do seu recebimento definitivo. Caso a proposta omita o prazo de garantia, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e

previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade; e

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1)Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1)Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2)Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2)Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3)Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f)Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h)Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

i) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade; e

j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia

e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as

exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e

ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final,

deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a entrega dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

10.2 O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

13.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa; e

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.5 No caso de atraso na entrega do objeto e execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

15 DO REAJUSTE

15.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 A Diretoria de Serviços de Suporte de Rede da Secretaria de Tecnologia da Informação atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.7 Até o **dia 23 de novembro de 2009**, os licitantes deverão vistoriar as dependências do Tribunal em Goiânia, em horário previamente agendado na Secretaria de Tecnologia da Informação, pelo telefone (63)3901-3313, em dias úteis, no período das 8 às 18h.

17.7.1 Os interessados serão acompanhados por servidor indicado deste Tribunal, oportunidade na qual será fornecido o Termo de Vistoria que deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta.

17.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas;

17.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 15 (quinze) páginas;

17.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.10 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 10 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 062/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a instalação de pontos lógicos e elétricos em qualquer das unidades de trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme as especificações contidas no presente termo.

Há estimativa de realizar a instalação de 200 (duzentos) pontos lógicos e 400 (quatrocentos) pontos elétricos durante a vigência contratual.

2 JUSTIFICATIVA

Viabilizar técnica e adequadamente a manutenção e expansão, para instalação de novos equipamentos de informática, das redes lógica e elétrica das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

3 DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os serviços e materiais especificados deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação:

3.1.1 A CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos elétricos e lógicos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc.;

3.1.2 Os serviços deverão ser realizados, sempre que solicitados pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

3.1.3 Os materiais utilizados deverão ser idênticos aos utilizados nas unidades onde serão instalados os pontos e deverão ser verificados em vistoria prévia à

formulação da proposta.

3.1.3.1 Os locais de instalação dos pontos serão indicados no decorrer do contrato, sob demanda, podendo ser qualquer unidade listada no ANEXO I.

3.1.4 Cada conjunto será formado por 02 (dois) pontos elétricos mais 01 (um) ponto lógico;

3.1.5 Os valores dos serviços deverão ser informados conforme quadro demonstrativo - tabela 01 - abaixo:

Serviço de instalação	Valores em R\$
Ponto Elétrico - PE	
Ponto Lógico - PL	
Conjunto - (2xPE)+PL - (valor global da proposta, compreendido do preço de 2 Pontos Elétricos mais 1 Ponto Lógico)	

3.1.5.1 O valor do quilômetro rodado para as cidades do interior foi fixado em R\$0,60;

3.1.6 Para cada ponto lógico deverão ser fornecidos os line cords e patch cords com certificação CAT 5E, cabo UTP flexível;

3.1.7 Os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

3.1.8 Os pontos lógicos da capital deverão ser certificados quando o somatório dos mesmos atingir 10 (dez) conjuntos executados;

3.1.9 Deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

3.1.10 Deverá se utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

3.1.11 Cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no

quadro elétrico;

3.1.11.1 É obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente;

3.1.11.2 A instalação de novos quadros elétricos, o disjuntor geral e alimentação dos quadros será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.12 A tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, ser do tipo com um pino para fase, um pino para neutro e um pino para terra (2P+T);

3.1.12.1 Caso seja instalada a nova tomada padrão, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;

3.1.13 Deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84; e

3.1.14 É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para ciência do licitante acerca do padrão dos materiais utilizados nas instalações existentes nas dependências do Tribunal em Goiânia-GO, com orientação dos servidores da Diretoria de Serviço de Suporte de Rede.

4 CERTIFICAÇÕES

4.1 A contratada deverá apresentar registro ou inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

4.2 A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão técnica do interessado no ramo de atividade objeto do presente termo, devidamente registrado no CREA.

5 DOS PRAZOS E GARANTIAS

5.1 A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de

72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação dos mesmos;

5.2 O prazo de garantia dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento do objeto;

5.2.1 A CONTRATADA se compromete, independente de ser ou não fabricante dos materiais objeto desta contratação, a efetuar, a substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações contantes neste termo no item 3 - DOS MATERIAS E SERVIÇOS, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituirão obrigações da contratada:

6.1.1 Executar os serviços nas dependências do Tribunal e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazo estabelecidos;

6.1.2 Fornecer todos os acessórios, componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

6.1.3 Identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos;

6.1.4 Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

6.1.5 Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

6.1.7 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

6.1.8 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

6.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de

trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;

6.1.10 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.11 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.1.12 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.13 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.1.14 Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

6.1.15 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

6.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

6.1.17 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA;

6.1.18 A solicitação dos serviços será feita por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a

receber e uma descrição resumida do serviço;

6.1.19 Os materiais necessários a execução dos serviços devem ser no mesmo padrão dos existentes no órgão, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE; e

6.1.20 Durante o período de garantia da execução dos serviços, a manutenção será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, e-mail: dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

7.1.1 zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.1.2 manter os equipamentos em locais adequados à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

7.1.3 não permitir a execução dos serviços por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

7.1.4 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA;

7.1.6 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

7.1.7 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

7.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em

especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 O objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

8.1.1 A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Termo ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

8.1.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia do serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O critério de julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório será menor preço do conjunto - $(2 \times PE) + PL$, compreendido do preço de 2 Pontos Elétricos mais 1 Ponto Lógico.

Unidade	Endereço	Cidade
Prédio da Presidência, Administração, Antigo Ed. Sede, Varas do Trabalho.	Quadra da Rua Orestes Ribeiro (T-52), avenida T-1, Rua T-29 e T-51 - Setor Bueno.	Goiânia
Centro de Treinamento Valentim Carrion	Rua T-29 nº 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno	Goiânia
T-9	Av. T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno	Goiânia
Anexo	Av. Portugal nº 935, QD. J-14, Lt. 7 a 9 Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A Lt. 03 e 04 - Setor Universitário - CEP: 74.605-010	Goiânia
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho Nº 971 - Centro CEP	Anápolis, GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia	Aparecida de Goiânia, GO
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II	Caldas Novas, GO
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro	Catalão, GO
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro	Ceres, GO
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro	Formosa, GO
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro	Goiás, GO
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro	Iporá, GO
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, nº 438 - Centro	Itumbiara, GO
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	Jataí, GO
Vara do Trabalho de Luziânia	Avenida Sarah Kubitschek, qd mos, lts 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú	Luziânia, GO
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues	Mineiros, GO
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	Porangatu, GO
Vara do Trabalho de Posse	Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani	Posse, GO
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília	Rio Verde, GO
Vara do Trabalho de São Luiz dos Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	São Luiz dos M. Belos, GO
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26	Uruaçu, GO
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás, GO

PREGÃO N° 062/2009**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS
LÓGICOS E ELÉTRICOS, QUE ENTRE
SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno,
Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo
servidor, Diretor-Geral, portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, no uso da competência
delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a
empresa, sediada na....., inscrita
no CNPJ/MF, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº
2139/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se
regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do
Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos
Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06

de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a IN nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 062/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos em todas as unidades deste Tribunal, conforme as especificações técnicas e exigências constantes do Anexo I, do Edital "Pregão 062/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Está prevista a instalação de 200 (duzentos) pontos lógicos e 400 (quatrocentos) pontos elétricos, durante o presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2139/2009 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a IN nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, o qual recebeu o número 062/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Serviços de Suporte de Rede da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução

das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;

g) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços nas dependências do Tribunal e entregar os serviços em perfeito estado de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos;

b) fornecer todos os acessórios e componentes complementares para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

c) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção do equipamentos;

d) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo

convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

f) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, inclusive no trajeto para as cidades do interior;

i) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

j) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

k) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

l) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

m) manter um escritório de representação em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

n) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

q) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

r) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

t) identificar os quadros de distribuição e os circuitos secundários que sofrerem alterações durante a instalação dos pontos elétricos; e

u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta contratação será recebido mediante recibo, após vistoria que comprove que as instalações e materiais entregues, bem como os serviços executados, encontram-se de acordo com o termo contratual.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as instalações que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão 062/2009", e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário dos serviços contratados é o a seguir especificado:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR EM (R\$)
Ponto Elétrico - PE	
Ponto Lógico - PL	
Conjunto - (2xPE)+PL	

§ 1º O valor do quilômetro rodado para cidades do interior é fixado em R\$ 0,60 (sessenta centavos).

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a entrega dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "q", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços contratados será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. A CONTRATADA se obriga, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais,

objeto deste contrato, a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição de toda a unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes do Edital "Pregão 062/2009" e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos equipamentos, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas.

§ 1º A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas em Goiânia-GO e 96 (noventa e seis) horas no interior, contados a partir da solicitação dos mesmos.

§ 2º As despesas com deslocamento de técnicos na prestação dos serviços contratados correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º A solicitação dos serviços será feita por telefone, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos serviços.

§ 4º A prestadora de assistência técnica deverá manter, obrigatoriamente, nesta Capital, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

§ 5º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 6º Durante o período de garantia, a execução dos serviços de assistência técnica mencionados será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

Os serviços e materiais contratados deverão possuir as seguintes especificações:

a) os serviços e materiais deverão ser instalados nas unidades de trabalho do TRT da 18ª Região, sob demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação;

b) os serviços deverão ser realizados, sempre que solicitados pela STI;

c) os materiais utilizados deverão ser idênticos aos utilizados nas respectivas unidades desta Corte onde serão instalados os pontos objeto deste contrato e deverão ser verificados em vistoria prévia à sua execução;

d) os locais de instalação dos pontos serão indicados no decorrer da contratação, podendo ser qualquer unidade listada no ANEXO deste contrato;

e) cada conjunto será formado por 02 (dois) pontos elétricos mais 01 (um) ponto lógico;

f) para cada ponto lógico deverão ser fornecidos os line cords e patch cords com certificação CAT 5E, cabo UTP flexível;

g) os cabos UTP deverão atender a todos os requisitos físicos e elétricos da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2;

h) os pontos lógicos da capital deverão ser certificados quando o somatório dos mesmos atingir 10 (dez) conjuntos executados;

i) deverão ser obedecidas a NBR 5410 e NBR 9311 para a execução dos pontos elétricos, dimensionamento da bitola da tubulação e espaçamento das canaletas;

j) deverá ser utilizado cabo elétrico de cobre, tipo flexível, bitola mínima de 2,5 mm², capa termoplástica anti-chama, tensão de isolamento de 450/740V;

k) cada circuito elétrico poderá ter no máximo cinco tomadas, e os disjuntores referentes a cada circuito deverão ser do mesmo padrão dos existentes no quadro elétrico;

k.1) é obrigatório que todos os circuitos elétricos e as tomadas tenham identificação clara e durável, de acordo com padrão existente; e

k.2) a instalação de novos quadros elétricos, o disjuntor geral e alimentação dos quadros será de responsabilidade do CONTRATANTE;

l) a tomada elétrica deve ser instalada de forma a não expor nenhum contato e ser fechada com o espelho e deverá ter aterramento, ou seja, ser do tipo com um pino para fase, um pino para neutro e um pino para terra (2P+T);

m) caso seja instalada a nova tomada padrão, em formato de poço, sextavada (talhada em seis faces), deverá ser fornecido um adaptador para cada tomada instalada, para permitir que os plugs das tomadas dos computadores possam ser ligados nas novas tomadas;

n) deverá haver identificação por cores dos condutores elétricos, de acordo com a NBR 8662:84;

o) a CONTRATADA será responsável pela aquisição de todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação dos pontos elétricos e lógicos, incluindo cabos, fios, canaletas, disjuntores, patch panel, tomadas, caixas de passagem, etc.; e

p) os materiais necessários a execução dos serviços devem ser no mesmo padrão dos existentes no órgão, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenhonº 2009NE00, de.....de..... de 2009, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; e

f) cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os

serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

b.2) o valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o caput e suas alíneas.

§ 2º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

§ 3º No caso de atraso na entrega do objeto e execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2010.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO

UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

Unidade	Endereço	Cidade
Prédio da Presidência, Administração, Antigo Ed. Sede, Varas do Trabalho.	Quadra da Rua Orestes Ribeiro (T-52), avenida T-1, Rua T-29 e T-51 - Setor Bueno.	Goiânia
Centro de Treinamento Valentim Carrion	Rua T-29 nº 1.562 Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno	Goiânia
T-9	Av. T-9 Qd. 81 Lt. 09 - Setor Bueno	Goiânia
Anexo	Av. Portugal nº 935, QD. J-14, Lt. 7 a 9 Setor Marista	Goiânia
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A Lt. 03 e 04 - Setor Universitário - CEP: 74.605-010	Goiânia
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho Nº 971 - Centro CEP	Anápolis, GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lts. 3 e 6 - St. Araguaia	Aparecida de Goiânia, GO
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 08, 13 esquina com Av. A - Bairro Estância Itaici II	Caldas Novas, GO
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, Centro	Catalão, GO
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro	Ceres, GO
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anízio Lobo, nº 30 - Centro	Formosa, GO
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro	Goiás, GO
Vara do Trabalho de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro	Iporá, GO
Vara do Trabalho de Itumbiara	Praça da República, nº 438 - Centro	Itumbiara, GO
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	Jataí, GO
Vara do Trabalho de Luziânia	Avenida Sarah Kubitschek, qd mos, lts 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú	Luziânia, GO
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 - St. Rodrigues	Mineiros, GO
Vara do Trabalho de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 01, Centro	Porangatu, GO
Vara do Trabalho de	Avenida JK, L.10 Q.07 - Setor Guarani	Posse, GO

Posse		
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília	Rio Verde, GO
Vara do Trabalho de São Luiz dos Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	São Luiz dos M. Belos, GO
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26	Uruaçu, GO
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua 24 Qd. 66, Lt. 06 Bairro Jardim Oriente	Valparaíso de Goiás, GO

PREGÃO Nº 062/2009
ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO
MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009

Representante Legal

PREGÃO Nº 062/2009
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 062/2009**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida
na Rua _____, inscrita no
CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 062/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 062/2009**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
TELEFONE: _____	FAX: _____
E-MAIL: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
CELULAR: _____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 062/2009.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2009	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 062/2009
ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 062/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga